

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA – (PE-RP Nº 016/2025) – WAAP**

**Questionamento 01:** QUESTIONAMENTO 01: Sobre o item 17.1 “Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência e aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço de contato do(s) atestador(es), **ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante. 17.2. O(s) atestado(s)** deverão demonstrar o cumprimento de um quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado para os itens: 1, 2 e 4 do Lote 1 (WAAP) e item 1 do Lote 2 (ADC), os quais correspondem às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo para o objeto deste certame. Entendemos que atestados de WAF também atendem ao solicitado por serem mais abrangentes e englobarem outras funcionalidades. Correto?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto.

**Questionamento 02:** Sobre o item “Dados do Banco Bradesco do Licitante:” do “Modelo de Apresentação da Proposta\_AnexoIII\_Lote I”, entendemos que poderá ser conta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, correto?

**RESPOSTA:** Quando da assinatura do contrato, será necessário apresentação de conta corrente em nome da Licitante aberta no Banco Bradesco, Instituição financeira contratada pelo Estado do RJ.

No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

**Questionamento 03:** Por gentileza disponibilizar cronograma de entrega e instalação do processo.

**RESPOSTA:** Os cronogramas de entregas, referentes aos dois lotes previstos no objeto deste certame, se encontram no item 9.2.2.1 do Termo de Referência, respectivamente nos incisos I e II. Salientamos a previsão de reunião kick-off, conforme disposto no item 15.10.1 do Termo de Referência, momento em que as equipes técnicas de CONTRATANTE e CONTRATADA estabelecerão o Plano de Trabalho para a instalação e configuração da solução, inclusive acerca do cronograma específico para tais atividades, a ser considerado com base no cronograma de entrega (item 9.2.2.1).

**Questionamento 04:** Sobre o item “2.2.1.10. Permitir expansão do cluster adicionando novos equipamentos inclusive de modelos diferentes” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar somente 1 (uma) única solução, entendemos que a alta disponibilidade do mesmo modelo, atende ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura."

**Questionamento 05:** Sobre o item “2.2.1.11. Deve possuir suporte a Link Layer Discovery Protocol (LLDP), com, pelo menos, as informações: Port ID, TTL, Port Description, System Name, System Description, Management Address, Port VLAN ID, Port and Protocol VLAN ID, VLAN Name, Protocol Identity, Link Aggregation, Maximum Frame Size” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 06:** Sobre o item “2.2.1.12. Suportar exportação de informações de fluxos através sFlow, NetFlow, IPFIX ou outro protocolo similar” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 07:** Sobre o item “2.2.1.18. Suportar múltiplas tabelas de roteamento independentes em IPv4 e IPv6” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 08:** Sobre o item “2.2.1.21. Suportar integração via BGP para divulgação de prefixos” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 09:** Sobre o item “2.2.1.23. Suportar Equal Cost Multipath (ECMP do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 10:** Sobre o item “2.2.1.24. Implementar Bidirectional Forward Detection (BFD)” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 11:** Sobre o item “2.2.1.25. Deve possuir Proteção contra DDoS, Firewall de Aplicação, Gerenciamento e Proteção de DNS, Mitigação de Bots” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 12:** Sobre o item “2.2.2.25. Permitir a exportação de informações de diagnóstico, logs, configurações, desempenho para análises externas sem interferência na solução em produção. A análise deve ser feita em ferramenta, disponível sem custo adicional, online via web ou via aplicação para Windows, Linux ou MacOS” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 13:** Sobre o item “2.2.2.28. Possuir relatórios do serviço de DNS incluindo tendência de latência de resposta de DNS, nomes de domínios de DNS mais requisitados, tendência de uso do cache de DNS, clientes de DNS, clientes por domínio de DNS, taxa de consultas de DNS por tipo de registro, taxa de consultas de DNS diária por servidor, pico de consultas diárias de DNS por servidor, NXDOMAIN, SERVFAIL enviados e recebidos, nomes de domínios com conteúdo malicioso, principais domínios maliciosos do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 14:** Sobre o item “2.2.2.29. Possuir relatórios de proteção do serviço de DNS, incluindo eventos por período, eventos por severidade, eventos por regra, eventos por tendência e eventos por categoria” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 15:** Sobre o item “2.2.2.30. Suportar a exportação de eventos de DNS utilizando IPFIX” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 16:** Sobre o item “2.2.2.36. Suportar a exportação de eventos de DDoS utilizando IPFIX do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 17:** Sobre o item “2.2.2.53. Suportar os métodos de balanceamento round robin, least connections, weighted (por peso), tempo de resposta mais rápida baseado no tráfego real, baseado em parâmetros dinâmicos coletados via SNMP ou WMI do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 18:** Sobre o item “2.2.2.58. Implementar pelo menos monitores de servidores de servidores via ICMP, conexões TCP e UDP pela respectiva porta no servidor e HTTP e HTTPS, incluindo HTTP/2 do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 19:** Sobre o item “2.2.2.59. Suportar balanceamento de carga de servidores SIP para VoIP” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 20:** Sobre o item “2.2.68. Suportar Stream Control Transmission Protocol (SCTP)” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento (aparentemente houve equívoco na indicação do item. Se trata em verdade do item 2.2.2.68 do Anexo I do TR, e não do item 2.2.68.).

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 21:** Sobre o item “IV-Dynamic Record Sizing” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 22:** Sobre o item “III - Permitir a configuração através de Custom Resource Definition (CRD) da solução” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 23:** Sobre o item “II - Requests FTP anônimos do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 24:** Sobre o item “IV - Proteger de ataques de força bruta nos logins” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 25:** Sobre o item “c) Determinar quais métodos SMTP podem ser utilizados” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 26:** Sobre o item “V- VLAN” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 27:** Sobre o item “2.2.3.9. Deve possuir criptografia IPSEC para comunicação entre sites;” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.

**Questionamento 28:** Sobre o item “2.2.3.19.O Implementar proteção contra pacotes inválidos, incluindo verificação para DNS malformed, Bad ICMP Frame, Bad ICMP Checksum, ICMP Frame too Large, BadIGMP Frame, Bad IP TTL Value, Bad IP Version, Header Length Too Short, Bad Source, Bad IPV6 Hop Count, Bad IPV6 Version, Bad TCP Checksum, Bad TCP Flags, SYN & FIN Set, Bad UDP Checksum, ARP Flood, ICMPv4 Flood, ICMPv6 Flood, IGMP Flood, IGMP Fragment Flood, TCP RST Flood, TCP SYN ACK Flood, TCP SYN Flood, UDP Flood, SIP ACK Method, SIP Malformed, Single Endpoint Flood, Single Endpoint Sweep, LAND Attack, DNS Water-torture e fornecer estatísticas para os pacotes descartados” do termo de referência. Considerando a arquitetura de cada fabricante, em especial aos elencados no item 4.5 – Avaliação Comparativa Benchmarking do Estudo Técnico Preliminar, em que se destaca as funcionalidades obrigatórias para atendimento das necessidades da PRODERJ, e dos fabricantes apresentados, constando plena aderência Fortinet e F5, no intuito de viabilizar a participação dos 2 fabricante definidos como aderentes e evitar restrição indevida em considerar 1 (uma) única solução, entendemos que o item poderá ser considerado como um diferencial técnico não desclassificatório. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

A solução deve atender a todos os requisitos constantes no Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência, que foi elaborado com base nas necessidades do PRODERJ, que precisa administrar um parque tecnológico abrangente, incluindo modelos que já estão implementados em sua infraestrutura.